



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

UNESCO Brasília Office
Representação da UNESCO no Brasil

EDITAL Nº 032/2014

UNESCO

Contratação de empresa para indução de pesquisas estratégicas para o aperfeiçoamento da política de classificação indicativa, dentro do eixo temático de “Redes de governança colaborativa, accountability e transparência”

PROJETO 914BRZ5006

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSINADO ENTRE
A UNESCO E A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

A Representação da **UNESCO** no Brasil convida empresas a participar da **Licitação Nº. 032/2014** para aquisição do produto/serviço, conforme especificado no Termo de Referência a seguir.

As propostas para prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos bens deverão ser entregues/enviadas para a Representação da UNESCO no Brasil, à SAS Quadra 05, Bloco H, Sala 1102, Edifício CNPq/IBICT/UNESCO, CEP 70070-914, Brasília, Distrito Federal, indicando tratar-se da **Licitação Nº. 032/2014** e serão recebidas até as **18h** do dia **07 de Abril de 2014**. As propostas serão abertas em sessão pública às **15h** do dia **08 de Abril de 2014**.

A apresentação da Proposta implica na plena aceitação, pela empresa licitante, das regras, normativos e procedimentos adotados pela **UNESCO** em processos licitatórios e representa o comprometimento e a concordância com as especificações relativas à prestação dos serviços e/ou ao fornecimento dos bens, na forma indicada no Termo de Referência.

A UNESCO se reserva o direito de alterar e/ou anular esta licitação sem (1) que possa haver quaisquer reivindicações ou reclamações por parte das empresas licitantes ou, ainda, (2) que esta decisão possa gerar direito ou vantagem de qualquer tipo ou natureza em favor das licitantes que tenham sido convidadas a participar deste procedimento licitatório.

A UNESCO não contrata empresas cujo nome conste no cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.transparencia.gov.br/ceis/>)

A UNESCO apoia as iniciativas de responsabilidade socioambiental contratando, preferencialmente, empresas que respeitam o meio ambiente e o desenvolvimento autossustentável.

TERMO DE REFÊRÊNCIA

(Licitação 032/2014)

1. OBJETO

Contratação de empresa para indução de pesquisas estratégicas para o aperfeiçoamento da política de classificação indicativa, dentro do eixo temático de “Redes de governança colaborativa, accountability e transparência”

Revisão bibliográfica, coleta, diagnóstico e análise de dados através da redação de pesquisa estratégica sobre tema estratégico para aperfeiçoamento da política pública de classificação indicativa.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Realizar pesquisas estratégicas (revisão bibliográfica, coleta, diagnóstico e análise de dados) que permitam ampliar e orientar a política da classificação indicativa coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça – SNJ.

As pesquisas contratadas devem se ater à temática estratégica do edital, criada a partir da realização do Colóquio Nacional Sobre Classificação Indicativa, realizado em Brasília em 7 de Maio de 2013, e demais produtos do Projeto de Cooperação Técnica “Liberdade de Expressão, Educação para Mídia, Comunicação e Direitos Humanos da Criança e do Adolescente” (PRODOC 914/BRZ/5006), em particular ao mapeamento das instituições de pesquisa com produção sobre o tema no Brasil, à sistematização de suas práticas e áreas de concentração, e à elaboração de texto acadêmico sobre o estado de arte da temática no país.

As pesquisas estratégicas contratadas deverão auxiliar a tomada de decisão da SNJ sobre os problemas da classificação indicativa, como também institucionalizar centros de pesquisa sobre a temática no país, fortalecer redes de pesquisa e fomentar redes colaborativas que estejam voltadas, direta ou indiretamente, para a temática da classificação indicativa e proteção de Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Eixo temático

As propostas de pesquisa apresentadas devem se dedicar a explorar as políticas da classificação indicativa do eixo temático (para detalhes, ver Anexo I) em “Redes de governança colaborativa, accountability e transparência”.

3.2 Meta

- Revisão bibliográfica da temática escolhida, orientada ao objetivo, questão de pesquisa, e metodologia apresentada;
- Aplicação dos procedimentos metodológicos sugeridos para coleta, diagnóstico e análise de dados, dentro do cronograma sugerido;
- Redação de artigo acadêmico, e de outros entregáveis sugeridos pela proposta, com os resultados da pesquisa e dados estratégicos para orientação da política de classificação indicativa;
- Apresentação e discussão do projeto de pesquisa e seus resultados com redes colaborativas e a SNJ.

3.3 Atividades que deverão ser executadas

- Observação rigorosa dos elementos do projeto de pesquisa fornecido pelo Projeto;
- Relatórios de acompanhamento do cronograma e realização da pesquisa, em formato pré-aprovado pela coordenação da pesquisa;
- Permissão de acompanhamento, por parte de funcionários da SNJ ou de outros profissionais por ela designados, da execução dos serviços demandados durante todo o processo ou em qualquer de suas etapas.
- Ao final do projeto, envio dos dados coletados, analisados e diagnosticados pelo projeto, em formato eletrônico e impresso, para arquivamento pela coordenação da pesquisa;
- Relatório final de pesquisa em formato pré-definido pela coordenação da pesquisa;
- Devem estar previstas no orçamento submetido, a participação de um membro da equipe de pesquisa em até duas reuniões realizadas em Brasília com a SNJ.

3.4 Duração do contrato

- A duração do contrato é de, no máximo, 180 dias.

3.5 Requisitos da equipe-chave

- O proponente deve indicar uma equipe-chave para desenvolver a pesquisa, composta por, no mínimo, um pesquisador com titulação mínima de Doutor (Coordenador do Projeto), um pesquisador com titulação mínima de Mestre (Assistente de Pesquisa), e um pesquisador com titulação mínima de Especialista (Assistente de Pesquisa Júnior).
- O proponente deve apresentar na sua proposta a disponibilidade da Equipe Técnica, Pesquisadores associados e instalações físicas.

3.6 Idioma da proposta

- A documentação de habilitação e as Propostas Técnica e Financeira serão apresentadas em português.
- O Contrato será redigido em português, bem como correspondências e outras comunicações entre o Concorrente e a Compradora. Serão aceitos documentos em outros idiomas, preferencialmente acompanhados de tradução para o português, nesse caso tal tradução prevalecerá sobre os originais.
- Se for o caso, a empresa à qual o objeto do contrato for adjudicado deverá apresentar toda a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do contrato.

4. PRODUTO

- **PRODUTO 1:** Planejamento estratégico de pesquisa, que deve fazer referência ao Plano de Trabalho e ao Plano de Pesquisa aprovados no edital, adicionado de comentários e pedidos da SNJ em resposta ao material aprovado, como também apresentar estratégia detalhada de execução do projeto. É fundamental a este produto ater-se ao eixo temático do edital e suas particularidades.
- **PRODUTO 2:** Relatório de progresso pesquisa, que deve incluir os resultados preliminares do artigo acadêmico em produção (composto por revisão

bibliográfica, coleta, diagnóstico e análise de dados), e uma versão atualizada do “Planejamento estratégico de pesquisa”.

- **PRODUTO 3:** Relatório Final de atividades, artigo acadêmico completo, e demais entregáveis mencionados no “Planejamento estratégico de pesquisa”.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos contratados devem ser entregues em três vias, em formato digital e impresso, assinados e rubricados, no seguinte endereço:

DEJUS - Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Classificação,
Secretaria Nacional de Justiça
Ministério da Justiça, Coordenação de Classificação Indicativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 321
CEP: 70.064-900, Brasília/DF

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues, conforme o Cronograma a seguir:

Produto	Prazo de Entrega após a assinatura do contrato (em dias corridos)	Valor da Parcela (% do total do contrato)
PRODUTO 1	10 (Dez)	20%
PRODUTO 2	100 (Cem)	30%
PRODUTO 3	180 (Cento e oitenta)	50%
TOTAL	180 dias	100%

6.2 Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.

6.3 A UNESCO será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado.

6.4 Cada pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento e ateste pelo Projeto e pela UNESCO da prestação do serviço/entrega do produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5 As parcelas serão pagas mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada contendo discriminação detalhada dos serviços/produtos. A Nota Fiscal deverá ser entregue no mesmo local de entrega dos bens/serviços.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Projeto 914BRZ5006, CNPJ 03.736.617/0001-68.

6.8 A UNESCO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

7. PENALIDADES

7.1 Multa de mora diária de 1% (um por cento) nos primeiros 10 (dez) dias e de 10% (dez por cento) do 11º dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

7.2 Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore* sobre o valor total das obrigações contratadas, caso a contratada não entregue o produto/execute o serviço no prazo estipulado, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes conforme abaixo:

ENVELOPE 1: deverá conter a documentação de habilitação do item 9.

ENVELOPE 2: proposta técnico-financeira dos serviços a serem prestados e sua cópia.

8.2 Apresentação técnica

- Para participar os proponentes deverão elaborar PROJETO DE PESQUISA e PLANO DE TRABALHO no formato estipulado deste edital (Ver Anexo II), em Língua Portuguesa.
- O corpo do PROJETO DE PESQUISA deve ter no máximo 25 páginas, incluindo bibliografia (formatado de acordo com a normas da ABNT, fonte Times New Roman e espaçamento 1,5);
- O corpo do PLANO DE TRABALHO deve ter no máximo 20 páginas (formatado de acordo com a normas da ABNT, fonte Times New Roman e espaçamento 1,5);
- O Currículo Lattes atualizado dos participantes indicados na proposta deverá ser anexado. Os Currículos Lattes anexados não são incluídos no cálculo do limite de páginas aplicável ao Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho.

8.3 A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

8.4 Formas de Apresentação dos envelopes

ENVELOPE 01 – Documentação de Habilitação

**< o nome e o endereço postal completo do Concorrente >
Licitação Nº 032/2014
ENVELOPE 01**

ENVELOPE 02 - Proposta Técnico-Financeira

**< o nome e o endereço postal completo do Concorrente >
Licitação Nº 032/2014
ENVELOPE 02**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar no Envelope 1 a documentação a seguir:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país do beneficiário e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade fiscal:

9.2.1 Prova de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- a) Para prova da regularidade para com a Fazenda Federal é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3 Cópia da cédula de identidade e do CPF do responsável legal pela assinatura do Contrato.

9.4 Comprovante contendo os dados bancários para o pagamento.

Toda a documentação apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório ou, no caso da documentação relativa à regularidade fiscal, se retirada pela Internet, deverá conter o link do site no rodapé da página para identificar o endereço de onde foi retirada a certidão.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas será realizada da seguinte forma:

11.1 Primeira abertura: reunião pública para abertura do Envelope 01 contendo os documentos solicitados no item 9.

11.1.1 A(s) empresa(s) que não apresentarem toda a documentação será(ão) notificada(s) por e-mail e/ou fax e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso. Caso não sejam apresentados recursos ou caso os recursos não sejam aceitos pela UNESCO, as empresas que tiveram o Envelope 01 de acordo com o solicitado, serão comunicadas por e-mail e/ou fax sobre a data e horário para abertura do Envelope 02.

11.1.2 Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas válidas nesta etapa, o processo licitatório poderá ser cancelado, sendo ou não reaberto posteriormente, de acordo com o interesse da UNESCO.

11.2 Segunda abertura: reunião pública de abertura do Envelope 02 contendo o detalhamento da proposta técnico-financeira para os serviços requisitados.

11.2.1 Será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os participantes apresentem recurso. Caso não sejam apresentados recursos ou caso os recursos não sejam aceitos pela UNESCO, será considerada vencedora a empresa qualificada tecnicamente que apresentar a proposta de maior pontuação.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 O critério de avaliação será o de técnica e preço.

12.2 Avaliação Técnica:

12.2.1 A proposta técnica equivale a 70% da Avaliação Final.

12.2.2 Cada Proposta será avaliada receberá uma nota técnica (Nt).

12.2.3 A proposta que não atingir a pontuação mínima nos critérios obrigatórios será desclassificada.

12.3 Critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Critério I - Experiência da instituição proponente;	140
Critério II – Plano de trabalho e adequação da proposta ao edital	350
Critério III – Qualificação da equipe de pesquisa;	210
TOTAL	700

Nota: para detalhamento da pontuação de critérios, ver ANEXO III.

12. 4 Documentação a ser apresentada, no Envelope 2, para a avaliação técnica:

a) A qualificação/experiência da instituição será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A formação dos profissionais será comprovada mediante apresentação dos certificados de conclusão (diplomas) do ensino superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, conforme o caso, e das certificações solicitadas.

c) A experiência dos profissionais será comprovada mediante apresentação do currículo profissional, certificados, diplomas, relatórios de avaliação executados e atestados/cartas de referências de terceiros.

d) outros documentos que a licitante julgar relevante.

12.5. Avaliação Financeira:

12.5.1 A proposta financeira equivale a 30% da Avaliação Final.

12.5.2 A Proposta que apresentar o menor valor total (Fm) receberá uma nota financeira (Nf) de 300 pontos. As notas financeiras (Nf) das outras Propostas serão computadas conforme fórmula abaixo:

$$Nf = 300 \times Fm/F$$

Onde,

Nf é a nota financeira

Fm é a proposta com menor valor total e

F é o preço da Proposta em avaliação.

12.6 Avaliação Final:

12.6.1 As Propostas serão classificadas de acordo com a combinação das notas técnicas (Nt) e financeiras (Nf), utilizando os seus respectivos pesos:

$$N = Nt + Nf$$

Onde,

N= pontuação geral

Nt= Nota da Proposta Técnica

Nf = Nota da Proposta Financeira

12.7 A classificação se dará por ordem decrescente, ficando em primeiro lugar a Instituição que obtiver a maior nota (classificação) na Avaliação Final, combinando as notas técnicas e financeiras.

12.8 Após a avaliação final ser concluída, a Comissão de Licitação notificará às participantes a ordem de classificação.

12.9 Critério de Desempate: em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio.

13. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

Não atendimento a qualquer um dos itens contidos neste Edital.

14. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

14.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à UNESCO, por escrito, até o dia **24 de Março de 2014**. Devendo ser endereçados ao e-

mail licita@unesco.org.br, informando no assunto do e-mail o número da licitação a que se refere a consulta.

14.2 As repostas serão enviadas às empresas até o dia **28 de Março de 2014**.

15. DIREITO DA UNESCO E DO CLIENTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

A UNESCO se reserva o direito de, após consulta prévia ao Cliente, cancelar a licitação a qualquer tempo antes da adjudicação do contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos Concorrentes.

16. DO FORO

As questões decorrentes da execução dessa contratação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Comissão das Nações Unidas de Direito Internacional Comercial - UNCITRAL, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I DETALHAMENTO DO EIXO TEMÁTICO

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Cooperação Técnica “Liberdade de Expressão, Educação para Mídia, Comunicação e Direitos Humanos da Criança e do Adolescente” (PRODOC) é desenvolvido pela Secretaria Nacional de Justiça em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). O Projeto busca fortalecer o Ministério da Justiça em sua atribuição legal de orientar a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes; fortalecer o direito à liberdade de expressão e incentivar a produção de uma programação audiovisual de qualidade e uma relação mais crítica e autônoma por parte da sociedade com o conteúdo divulgado pela mídia.

A presente proposta de Termo de Referência busca estabelecer as premissas básicas para a contratação de universidades e centros/institutos para realizar pesquisas sobre classificação indicativa para o fortalecimento da produção acadêmica no tema e das redes de pesquisa.

A classificação indicativa

O objetivo da classificação indicativa é proteger crianças e adolescentes contra conteúdos audiovisuais inadequados para sua faixa etária, considerando-se os critérios de sexo, drogas e violência. No Brasil, o Ministério da Justiça é o órgão responsável por instruir e analisar os pedidos relacionados à classificação indicativa de diversões públicas, programas de rádio e televisão, filmes para cinema, vídeo e DVD, jogos eletrônicos, jogos de interpretação, videocliques musicais e espetáculos cênicos e musicais. Cabe ao órgão classificar o conteúdo dessas obras em seis faixas:

Livre, Não recomendado para menores de 10,12, 14, 16 e 18 anos, além de monitorar programas de televisão e recomendar essas faixas etárias para os horários adequados. As duas primeiras categorias podem ser exibidas em qualquer horário enquanto as outras só podem ser exibidas em horários progressivamente mais tarde: após as 20 horas, o conteúdo é classificado para maiores de 12 anos; após as 21 horas, o conteúdo não é recomendado para menores de 14 anos; a partir das 22h00min horas, não é recomendado para menores de 16 anos e, finalmente, após as 23 horas, o conteúdo é classificado para maiores de 18 anos. Entre 23 horas e 6 horas não existem restrições (relacionadas a sexo e violência) sobre o conteúdo que pode ser exibido, embora este permaneça sujeito às leis de aplicação geral (por exemplo, referentes à difamação ou invasão de privacidade).

Somente os programas de entretenimento estão sujeitos à classificação, estando isentos os programas jornalísticos ou noticiosos, esportivos, propagandas eleitorais e publicidade da exigência de classificação.

De um modo geral, os filmes e vídeos são previamente classificados. No caso da televisão, a obra não é avaliada previamente pelo Ministério da Justiça, mas é autotransmitida pela própria emissora. O Ministério da Justiça monitora o programa a partir da estreia, por até 60 dias, para decidir se o conteúdo está de acordo com a classificação pretendida: se as cenas de sexo, violência e/ou consumo de drogas forem incompatíveis, o programa será reclassificado podendo mudar seu horário de exibição ou adequar as cenas consideradas impróprias para a faixa etária pretendida. Na televisão aberta, o conteúdo considerado adequado à determinada faixa etária, está atrelado aos horários em que as crianças e adolescentes estão expostos à televisão; já nos canais pagos, a programação não tem vinculação horária. No caso de haver denúncia de incompatibilidade de conteúdo com a classificação exibida - que pode ocorrer por parte de indivíduos, grupos, associações, organizações do terceiro setor ou

profissionais do Ministério da Justiça que monitoram a programação - o exibidor é notificado e, então, solicitada a readequação da classificação sugerida.

A classificação indicativa regulamenta as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e atende a norma constitucional que determina ser competência da União a classificação para efeito indicativo de obras audiovisuais, informando os pais e responsáveis acerca do conteúdo dos programas veiculados em mídia eletrônica. A classificação é de natureza indicativa porque quem decide se seguirá ou não a indicação do Ministério da Justiça são os pais; a classificação funciona como uma garantia para o exercício do controle parental. Sendo o responsável pelo processo de análise de obras audiovisuais, o Ministério da Justiça deve comunicar ao Ministério Público, eventuais ações de descumprimento das regras de classificação indicativa na veiculação de obras audiovisuais.

A classificação indicativa é um processo que atua nos três vértices de um triângulo que representa o seu objeto: o mercado, o Estado e as famílias. O mercado é representado majoritariamente pelos setores privados produtores de conteúdo audiovisual sujeitos à classificação. Seu interesse final é o lucro. O Estado, por sua vez, através do Ministério da Justiça e do Ministério Público, busca defender os direitos da infância e juventude em prol dos interesses coletivos através da regulação do mercado de produção audiovisual. As famílias das crianças e adolescentes a serem protegidas, de um modo geral, para se beneficiarem da classificação indicativa, devem interpretar as premissas normativas como a proteção aos direitos da infância e juventude; a simbologia da classificação indicativa exibida junto com as obras audiovisuais; discriminar tecnicamente a classificação do conteúdo dessas obras para, então, tomar uma decisão em relação ao desenvolvimento psíquico e comportamental dos filhos: bloquear ou não o acesso ao conteúdo inadequado.

O importante a destacar é que o processo de classificação indicativa deve resultar do equilíbrio entre dois direitos essenciais: a proteção à criança e ao adolescente e a liberdade de expressão. É no campo de mediações entre esses dois direitos que o Estado atua através do Ministério da Justiça, regulando e monitorando o conteúdo audiovisual exibido no país, de forma a garantir sua exibição de maneira racional, justa e adequada, evitando a intensificação dos efeitos nocivos sobre o desenvolvimento biopsíquico de crianças e adolescentes, e seu acesso equitativo. A regulamentação deve garantir a pluralidade e a diversidade na transmissão de conteúdo.

A liberdade de expressão

O segundo eixo analítico do PRODOC visa assegurar o respeito e a garantia da liberdade de expressão. A liberdade de crença e a liberdade de culto integravam o cerne da formação histórica dos direitos humanos, e, como assinala Rawls, a própria origem do liberalismo está vinculada à reforma e às suas controvérsias sobre a tolerância religiosa¹. A liberdade de expressão é um direito protegido por um sistema normativo global e pela Constituição Federal do Brasil.

O sistema internacional de proteção dos direitos humanos é integrado por tratados internacionais que refletem a consciência ética compartilhada pelos Estados, na medida em que invocam um tipo de consenso internacional sobre os parâmetros mínimos de proteção (o mínimo ético irreduzível). Em 1966, foi elaborado o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (International Covenant on Civil and Political Rights, ICCPR) que incorporou os direitos constantes da Declaração Universal dos Direitos Humanos sob a forma de preceitos juridicamente obrigatórios e vinculantes. O Pacto reiterou a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos, incluiu os direitos das crianças e adolescentes, o direito à autodeterminação, à liberdade de expressão e o de buscar, receber e partilhar livremente informações e ideias. Até agosto de 2002, conforme dados

¹ RAWLS, John. Uma Teoria da Justiça. São Paulo: Martins Fontes, 1997. p. 12.

do Human Development Report (UNDP, 2002), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, contava com 148 Estados-partes inclusive o Brasil.

A Constituição Federal prescreve em seu Art. 5.º, a inviolabilidade da liberdade de expressão de consciência e de crença e, no Artigo 220, afirma que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto constitucional. A própria Carta previu mecanismos limitadores ao direito de expressão - como o direito de resposta -, e definiu a competência federal em garantir que a pessoa e a família possam se defender de programas ou de propaganda de produtos, práticas e serviços nocivos à saúde e ao meio ambiente. O Art. 221 da Constituição Federal estabelece que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão a preferência por finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; a promoção da cultura nacional e regional e o estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; a regionalização da produção cultural, artística e jornalística conforme percentuais estabelecidos em lei e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Como se vê, existe previsão constitucional relativizando o princípio da autonomia dos agentes de produção radiofônica e televisiva sob a forma da oferta de meios de defesa ao receptor da mensagem e da filtragem da captação da informação. A obrigatoriedade em dar tratamento preferencial às finalidades educativas e informativas abre caminho para fixar padrões mínimos na cobertura de assuntos de interesse geral, tanto no que se refere ao dever de noticiar fatos importantes para a educação e informação do indivíduo, como no que tange à exibição da pluralidade de opiniões. O direito de acesso à informação trata do direito do indivíduo ser adequadamente informado com informação de qualidade conforme critérios previamente estabelecidos em norma regulatória. Esse padrão de qualidade deve consistir em uma espécie de piso a partir do qual os agentes de audiovisual pautem sua atuação. Neste sentido, o PRODOC busca fortalecer as ações do Ministério da Justiça associadas à garantia da liberdade de expressão para que, em conjunto com os demais entes federativos, possa garantir a qualidade do conteúdo audiovisual em consonância com a inviolabilidade da liberdade de expressão.

Educação para a Mídia

Atualmente, existe informação abundante, muitas vezes, fragmentada, principalmente quando ancorada em critérios de velocidade e superficialidade, elementos característicos da cultura do efêmero (também conhecida como snack culture), onde os conteúdos culturais destinam-se ao consumo instantâneo, com imediata e incessante reprodução. Nessa perspectiva, como a informação deve ser imediata e atingir grandes audiências, ela deve ser facilmente digerida e situar-se num nível de alcance médio do senso comum.

Esse excesso de informação veiculada requer que os indivíduos, especialmente as crianças e adolescentes, desenvolvam uma visão crítica em relação ao conteúdo midiático para que sejam capazes de filtrá-lo e usá-lo de forma positiva. A aquisição de um olhar crítico e autônomo torna-se mais difícil no caso das crianças uma vez que elas têm mais dificuldade em distinguir a fantasia da realidade. Durante o processo de organização de sua realidade psíquica, a criança tende a se identificar com imagens repetitivas. No caso da televisão, a criança retém as imagens repetidas exibidas pelo conteúdo publicitário e da programação cotidiana; ou seja, há uma interiorização das marcas, dos produtos e do conteúdo dos programas pelas crianças. As crianças têm direito ao acesso à informação e à comunicação, condição necessária para a aprendizagem do exercício dos direitos de cidadania. Uma forma de promover este direito é proporcionar os meios para o desenvolvimento das capacidades de compreensão e análise da mídia, e assegurar o acesso às oportunidades educativas e sociais que ela oferece. Esta é a ideia central do que é internacionalmente consagrado como educação para mídia.

O terceiro eixo analítico do PRODOC tem por objetivo incentivar uma visão crítica em relação ao conteúdo audiovisual exibido no país. A educação para a mídia diz respeito ao conjunto de teorias e práticas que visam desenvolver a consciência crítica e a capacidade de iniciativa face aos meios de comunicação². Essa modalidade de educação visa, não apenas proteger as crianças de conteúdos inadequados, mas também lhes inculcar opiniões morais que as ensinem a distinguir os maus conteúdos e escolher os de melhor qualidade. A educação para mídia significa o desenvolvimento do espírito crítico e da capacidade de distinguir fantasia da realidade, além da compreensão de que as mensagens veiculadas pela mídia são construções com determinados objetivos também comerciais. É compreender o papel econômico, político, social e cultural do conteúdo da mídia na contemporaneidade.

2. JUSTIFICATIVA

Através do desenvolvimento do projeto “Liberdade de Expressão, Educação para mídia, Comunicação e os Direitos da Criança e do Adolescente” (PRODOC), o Ministério da Justiça pretende reforçar sua capacidade institucional em orientar o exercício da liberdade de expressão e da proteção dos direitos das crianças e adolescentes no país. Para tanto, busca aprimorar sua função regulatória e informativa junto aos diferentes setores sociais – famílias, mercado e governo – divulgando a importância desses temas, com vistas a estimular e orientar os pais e responsáveis por crianças e adolescentes e outros setores da sociedade, a contribuir para o processo de controle da qualidade do conteúdo audiovisual no país.

Os resultados dos esforços empreendidos pelo Ministério da Justiça através do PRODOC permitirão fomentar conhecimento específico sobre o processo da classificação indicativa, e induzir conhecimento contínuo sobre as particularidades do processo no país. De forma a identificar as lacunas de conhecimento sobre o tema, e promover a institucionalização do debate acadêmico sobre o processo da classificação indicativa no país, quatro estratégias foram tomadas.

Primeiro, as atividades do PRODOC focaram-se em identificar e organizar instituições com pesquisa sobre as temáticas da classificação indicativa no país (Produto 1). Durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, foram mapeados os núcleos de pesquisa, programas de pós-graduação, grupos de estudos e centros de referência que possuíam produção acadêmica sobre o tema. Esta atividade revelou, por exemplo, que a maioria das instituições mapeadas provinham de grandes áreas de conhecimento como Direito, Comunicação Social, Psicologia e Educação, e também identificou um alto grau de interdisciplinaridade interna na formação de seus pesquisadores participantes. O Produto mostrou ainda que a maioria dos centros encontrados se concentravam em poucas regiões do país (notadamente no Centro-Oeste), e pertenciam em sua maioria à instituições públicas de ensino superior.

A segunda atividade desenvolvida teve por objetivo mapear e analisar as obras já publicadas sobre a temática no país, como também identificar eixos temáticos de pesquisa já estabelecidos e possíveis lacunas de conhecimento ainda não endereçadas por pesquisadores nacionais (Produto 2). Como resultado da análise das obras foi identificado um baixo grau de integração entre as diferentes áreas de conhecimento, como também ficou evidente que a pesquisa sobre a temática é recente no país: a vasta maioria de obras encontradas foram produzidas no último quinquênio, e em geral tem a forma de contribuições acadêmicas isoladas, como materiais produzidos como artigos de periódicos e capítulos de livros.

² PEREIRA, Sara. *Educação para os Mídia e Cidadania*. Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho.
<http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/4768/1/CidadaniaEducaoparaosMedia.pdf>

A terceira atividade que embasa este trabalho foi a realização de artigo acadêmico sobre o estado da arte da pesquisa sobre classificação indicativa no país (Produto 3). Organizado em torno de características centrais da produção documentada nos produtos anteriores, como também organizado em torno das demandas de intervenção política sob a responsabilidade do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça - DEJUS, o artigo proveu uma análise qualitativa a quantitativa do estado da arte da pesquisa no país. Identificou-se, por exemplo, que apenas 13% das obras encontradas versam diretamente sobre a temática da classificação, e que a maioria das obras tratam de produtos de audiovisual (deixando a lacuna de obras versando sobre a temática de jogos eletrônicos). Foi identificada ainda uma baixa produtividade acadêmica em áreas centrais de atuação do DEJUS, como análise das políticas de regulamentação da classificação, estudos de recepção e políticas de educação para a mídia.

Por fim, a quarta atividade realizada foi a sistematização de um colóquio em Brasília com os principais pesquisadores do país. Para este evento foram sugeridas cinco temáticas de discussão e debate geradas com objetivo de: (a) conectar teoria e prática ao associar áreas de pesquisa nacional identificadas com demandas operacionais iminentes ao DEJUS; (b) debater estratégias de institucionalização da pesquisa sobre a temática no país, particularmente através do financiamento público de produção de conhecimento; e (c) reforçar as diretrizes pelas quais operam o DEJUS, notadamente o caráter democrático e processual das políticas de classificação indicativa no Brasil.

A produção de pesquisa sobre o processo de classificação indicativa no Brasil deve discutir desafios iminentes da regulamentação da área no país, e produzir conhecimento para orientar estratégias de reformulação de políticas públicas na área, além de estimular que o tema passe a ser aprofundado nas pesquisas acadêmicas.

3. DETALHES DO EIXO TEMÁTICO DO EDITAL

Redes de governança colaborativa, *accountability* e *transparência*

Como fortalecer o controle social e a transparência do processo de classificação indicativa e suas redes colaborativas de governança?

A classificação indicativa é um processo democrático, e por isso considera como obrigatório o exercício da atividade de classificação com apoio de redes de participantes e interessados. Ao longo dos anos, o DEJUS tem ampliado as possibilidades de inserção da sociedade no processo classificatório, através de realização de oficinas, colóquios e seminários, como também instituindo o Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para Classificação Indicativa (CASC-Classind), realizando consulta pública no portal CulturaDigital.br, e lançando em breve a Rede Nacional de Avaliadores Externos de Classificação (Classifique). Há também de se realçar as contribuições do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em formular, deliberar e controlar políticas públicas para infância e adolescência. Mesmo assim, o processo regulatório de classificação (como todo processo regulatório em geral) ainda é bastante complexo, e por isso pouco acessível para diversos setores da sociedade civil, e pais e famílias em geral. Ainda há desafios a se enfrentar para criar, fortalecer e integrar redes de governança colaborativa, tornando o processo de classificação mais transparente, inclusivo e “accountable”. Destaca-se, por exemplo, a necessidade de analisar a atuação do próprio DEJUS como órgão regulador inserido em redes colaborativas de políticas públicas, em particular de estrategicamente acompanhar seus documentos e arquivos, tal qual em prover auditorias de ações já implementadas para ampliar o controle social sobre o processo de classificação indicativa.

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
E DE PROJETO DE PESQUISA

1. PLANO DE TRABALHO

I – Título do projeto

II – Dados do projeto

- Temática da classificação indicativa referida
- Nome da Instituição Proponente
- Nome do Coordenador do Projeto
- Valor da proposta

II – Objeto do projeto

(Descreva sumariamente a pesquisa a ser entregue)

III – Equipe do projeto

Para cada membro indicado, informar:

- Nome completo
- CPF
- Função no projeto
- Titulação
- Produção acadêmica sobre o tema
- Experiência em coordenação de projetos de pesquisa
- Link do Currículo Lattes, quando aplicável

IV – Atividades (metas e etapas) do projeto

(Na descrição das metas os proponentes devem considerar Março 2014 como início provável das atividades, prevendo, pelo menos duas reuniões de trabalho em Brasília, com a equipe do MJ)

Meta 1

- Descrição: (inserir texto)
- Quantidade de meses para execução: (inserir número)
- Etapas de execução: (inserir texto com descritivo das etapas necessárias para realização da meta. A quantidade de meses para execução de cada etapa deve estar de acordo com a quantidade de meses de execução da meta)

META 2

META ... N

V – Cronograma

(inserir tabela com as metas/etapas do projeto. O projeto deve ser previsto para início em Abril/14 e ter duração máxima de 180 dias)

2. PROJETO DE PESQUISA

Item	Descritivo
Temática escolhida	Identificação da temática selecionada.
Descritivo breve do projeto	Texto introdutório, de até 20 linhas, resumindo os principais argumentos e elementos da proposta de pesquisa apresentada.
Objetivos e hipóteses/questões de pesquisa	<p>Descrição das hipóteses/questões primárias e secundárias de pesquisa, e dos objetivos do projeto.</p> <p>Os projetos de pesquisa devem propor hipóteses/questões/objetivos que sejam condizentes com: a indução de conhecimento sobre o eixo estratégico de regulamentação de classificação indicativa no Brasil mencionado no edital; a ampliação das redes de produção de conhecimento sobre o tema junto às Instituições de ensino superior, centro de pesquisa, núcleos de estudo e institutos acadêmicos nacionais; o fortalecimento e a ampliação as redes colaborativas do processo de classificação indicativa; a ampliação dos mecanismos de redes de governança colaborativa adotados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ); a promoção de políticas de educação para mídia e liberdade de expressão.</p> <p>Os objetivos/hipóteses/questões apresentados devem ainda ser condizentes com: o prazo de execução do projeto; a qualificação e a experiência prévia dos pesquisadores envolvidos; o orçamento apresentado.</p>
Justificativa do projeto e impacto social esperado	<p>Apresentação da relevância do projeto em relação a: os objetivos do edital; o contexto contemporâneo da proteção de Direitos Humanos, proteção de crianças e adolescentes e da política de classificação indicativa; os elementos metodológicos adotados na pesquisa, como metodologia e cronograma.</p> <p>A proposta de pesquisa deve ainda identificar o impacto esperado do projeto e as variedades de entregáveis previstos no projeto (ex: artigos, matérias em jornais, palestras, cursos). Os projetos devem listar os impactos esperados do projeto particularmente fazendo referência a: os desafios estratégicos da regulamentação da classificação indicativa; a produção de conhecimento sobre o tema da classificação; os efeitos do conhecimento sobre as redes de governança colaborativa e mecanismos participativos já implementados; o cenário da liberdade de expressão e da educação para a mídia no país.</p>
Metodologia	<p>Apresentação dos métodos investigativos adotados, das relações destes com as hipóteses/questões elaboradas, e do detalhamento de sua realização.</p> <p>Os projetos propostos podem fazer uso de referenciais teóricos e paradigmas multidisciplinares, quando aplicável.</p> <p>A metodologia deve ser ainda compatível com o cronograma apresentado e com o orçamento disponível.</p> <p>Em mapeamento anterior sobre a produção nacional foi identificado que particularmente as áreas de Educação,</p>

Item	Descritivo
	Psicologia, Comunicação, Direito, e Educomunicação possuem referenciais teóricos sobre o tema da classificação indicativa, e metodologias previamente adotadas por estas áreas podem ser usadas como referência para desenvolvimento da metodologia.
Currículo lattes da Equipe-chave do projeto	Os currículos-lattes dos pesquisadores envolvidos no projeto devem ser anexados à proposta. É de suma importância que o descritivo breve do currículo utilizado seja condizente com o projeto de pesquisa apresentado. Se necessário, a proposta pode acompanhar carta de apresentação da equipe envolvida.
Plano de trabalho, dotação de pessoal e cronograma	Os projetos devem ser previstos para ser finalizados no prazo máximo de 180 dias, e o plano de trabalho deve contemplar a complexidade e especificidade do projeto proposto. Deve-se ainda descrever a organização e dotação de pessoal e recursos pré-existentes em uso no projeto. A proposta deve apresentar o plano de trabalho adotado e cronograma de atividades detalhado, de forma a comprovar a capacidade de realização da pesquisa apresentada dentro do cronograma e orçamento proposto.
Bibliografia	O projeto deve listar até 20 obras de referências a serem utilizadas na pesquisa, composta por livros, artigos, teses e dissertações, em língua Portuguesa ou não. A bibliografia não deve esgotar as obras utilizadas no projeto, mas deve ilustrar, de preferência organizada em lista primária/secundária, as principais referências acadêmicas adotadas no projeto.

ANEXO III
DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Critério I - Experiência da instituição proponente;

Indicador		Aspectos a serem considerados	Máx. Pontos
1.1	Experiência da instituição de pesquisa* <i>* Experiência obrigatória - Por se tratar de item obrigatório, a proposta que não atender plenamente será desqualificada</i>	É <u>desejável</u> ** que a instituição e seu centro de pesquisa tenham no mínimo 5 anos de experiência na realização de projetos em temas diretamente relacionados à temática da Classificação Indicativa, Liberdade de Expressão e/ou Educação para mídia e à temática específica do edital	70
1.2	Experiência da instituição com projetos da UNESCO ou outras agências internacionais	É <u>desejável</u> ** que a instituição tenha pelo menos 3 (três) contratos comprovando experiência prévia em serviços similares prestados à UNESCO ou a outras agências internacionais	35
1.3	Experiência da instituição com projetos do Ministério da Justiça ou outros órgãos governamentais.	É <u>desejável</u> ** que a instituição tenha pelo menos três contratos comprovando experiência prévia em serviços similares prestados ao Ministério da Justiça	35

Subtotal

140

Critério II – Plano de trabalho e adequação da proposta ao edital

Indicador		Aspectos a serem considerados	Máx. Pontos
2.1	Plano de Trabalho* <i>* Por se tratar de um item obrigatório, a proposta que não atender plenamente à temática do edital será desqualificada</i>	É <u>obrigatório</u> * Objetivo de pesquisa adequado à temática do edital.	56
		É <u>obrigatória</u> * fundamentação teórica atualizada, relevante e condizente com o objetivo de pesquisa proposto e o objetivo e a temática do edital.	56
		É <u>obrigatório</u> * que o impacto esperado seja relevante ao contexto da pesquisa de classificação indicativa atual e à temática do edital.	35

2.2	Estratégia Metodológica	É <u>obrigatória*</u> apresentação de cronograma condizente com a execução da estratégia metodológica apresentada no Edital	49
		É <u>desejável**</u> metodologia condizente com o projeto de pesquisa proposto e com a temática do edital.	84
2.3	Fomento de redes multidisciplinares e interinstitucionais	É <u>desejável**</u> que a proposta apresente estratégia de integração com 2 redes multidisciplinares e grupos de pesquisa de outras áreas de conhecimento;	14
		É <u>desejável**</u> que a proposta apresente estratégia de integração com 2 redes interinstitucionais e grupos de pesquisa de outras instituições;	14
		E <u>desejável**</u> proposta que apresente estratégia de integração de pelo menos 2 atividades de ensino e extensão .	14
		É <u>desejável**</u> a presença nas redes online , ou seja, a proposta deve apresentar estratégia de divulgação da pesquisa em redes online;	14
		É <u>desejável**</u> proposta que aborde temas referentes ao respeito à diversidade e/ou apoio a grupos vulneráveis;	14
Subtotal			350

Critério III – Qualificação da equipe de pesquisa;

Indicador	Aspectos a serem considerados	Máx. Pontos	
Coordenador			
3.1	Titulação do coordenador	É <u>obrigatório*</u> título mínimo de doutor ao coordenador do projeto, e é <u>desejável**</u> titulação em área correlata ao tema da Classificação Indicativa, Liberdade de Expressão e Educação para a mídia, e à temática específica do edital.	70
3.2	Produção acadêmica correlata	É <u>desejável**</u> coordenador com produção acadêmica (no mínimo 2 artigos e/ou livros) em temas diretamente relacionados à temática da classificação indicativa, Liberdade de Expressão e/ou Educação para a mídia e à temática específica do edital.	63
3.3	Experiência em coordenação de projetos de pesquisa	É <u>desejável**</u> experiência em grupos de pesquisa diretamente relacionados à temática da classificação indicativa, liberdade de expressão e Educação para a mídia e à temática específica do edital. (no mínimo 2 grupos)	35

Indicador	Aspectos a serem considerados	Máx. Pontos
-----------	-------------------------------	-------------

Equipe

3.4	Titulação de assistente de pesquisa	É <u>obrigatório*</u> título mínimo de mestre para Assistente de Pesquisa, e é <u>desejável**</u> titulação em área correlata ao tema da Classificação Indicativa, Liberdade de Expressão e Educação para a mídia, e à temática específica do edital.	21
3.5	Titulação de assistente de pesquisa júnior	É <u>obrigatório*</u> título mínimo de especialista para Assistente de Pesquisa Júnior, e é <u>desejável**</u> titulação em área correlata ao tema da Classificação Indicativa, Liberdade de Expressão e Educação para a mídia, e à temática específica do edital.	21

Subtotal **210**

TOTAL **700**

***Obrigatório - a proposta que não atender plenamente será desqualificada.**

**** Desejável – não é critério desclassificatório**